

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu titular, **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021-SESMA**, do processo nº **5972/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **27/07/2021**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.401.269/0001-69, com na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1970, Loja A, Sala B, bairro: Centro, CEP: 68.743-010, Castanhal / PA, telefone: (91)3721-1460 / 8146-9115, e-mail: **nutrixsuplemento@hotmail.com**, neste ato representada pelo Sr. **EVERALDO ROCHA RAMOS**, RG nº 12693202 SSP/MG, CPF nº 059.817.296-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens Nº 01, 04, 05, 09, 10, 11 e 12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS**” para suprir as demandas do **PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS**” para suprir as demandas do **PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; Tipo de Embalagem; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FÓRMULA INFANTIL com 100% de aminoácidos livres, com ou sem nucleotídeos. Indicado para pacientes com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas e hidrolisadas). Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	19.800	R\$119,00	R\$2.356.200,00
04	FÓRMULA INFANTIL com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de lactose, sacarose, soja e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	Lata	360	R\$63,00	R\$22.680,00
05	FÓRMULA INFANTIL com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com lactose, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de frutose, sacarose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g ou 450g.	Lata	9.400	R\$103,00	R\$968.200,00
09	DIETA POLIMÉRICA , em sua composição 14% de proteína, 44% de carboidrato e 42% de gordura, presença de TGF-P2 (Fator de Crescimento capaz de reduzir o processo inflamatório e intensificar a cicatrização do tecido), eficaz no tratamento da Doença de Crohn. Pode ser utilizada por via enteral ou oral. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	2.790	R\$345,85	R\$964.921,50



10	DIETA POLIMÉRICA , em sua composição 14% de proteína, 44% de carboidrato e 42% de gordura, presença de TGF-P2 (Fator de Crescimento capaz de reduzir o processo inflamatório e intensificar a cicatrização do tecido), eficaz no tratamento da Doença de Crohn. Pode ser utilizada por via enteral ou oral. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	210	R\$345,85	R\$72.628,50
11	ALIMENTO para situações metabólicas especiais, a base de peptídeos, 100% de proteína hidrolisada do soro de leite e 60% de TCM, indicado para crianças de 01 a 10 anos de idade com problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e desenvolvimento do estado nutricional. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	750	R\$219,57	R\$164.677,50
12	ALIMENTO para situações metabólicas especiais, a base de peptídeos, 100% de proteína hidrolisada do soro de leite e 60% de TCM, indicado para crianças de 01 a 10 anos de idade com problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e desenvolvimento do estado nutricional. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	250	R\$219,57	R\$54.892,50
VALOR R\$					4.604.200,00
Valor por extenso: Quatro milhões seiscentos e quatro mil e duzentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 28 de julho de 2021.

MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
38234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.08.02 18:16:29 -03'00'
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA
MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA

NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA:12401269000169
Assinado de forma digital por NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA:12401269000169
Dados: 2021.07.30 18:02:46 -03'00'
NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME
EVERALDO ROCHA RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021-SESMA

Aos vinte 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu titular, **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021-SESMA-SESMA**, do processo nº **5972/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **27/07/2021**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BL CARDOSO EIRELI**, CNPJ/MF: 21.544.918/0001-71, Endereço: Estrada do Tapanã, 790, CEP: 66.833-075, Tel./Fax: 3244-0981, Endereço Eletrônico (e-mail): gerenciamednutri@gmail.com, representado pelo **SR. BRUNO LOPES CARDOSO**, RG nº 128262, CPF nº 803.143.922-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) Nº 03, 07, 13 e 15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS**” para suprir as demandas do **PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS**” para suprir as demandas do **PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; Tipo de Embalagem; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	FÓRMULA INFANTIL com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de lactose, sacarose, soja e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	Lata	17.640	R\$98,60	R\$1.739,304
07	FÓRMULA INFANTIL de seguimento a partir de seis meses de vida. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. À base de proteína isolada de soja. Fonte de Maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais e outros elementos. Não contém glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1.105	R\$47,67	R\$52.675,35
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR com 100% de aminoácidos livres. Formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Com prebióticos. Com sabores variados. Isenta de lactose, galactose, frutose, amido e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	4.650	R\$170,50	R\$792.825,00



15	FÓRMULA ELEMENTAR com 100% de aminoácidos livres, que atenda crianças a partir de 36 meses com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, amido e glúten. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1.700	R\$247,00	R\$419.900,00
VALOR R\$					3.004.704,35
Valor por extenso: Três milhões quatro mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal



nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 28 de julho de 2021.

MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
8234

Assinado de forma digital
por MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.07.29 15:32:09
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA
MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA

BRUNO LOPES CARDOSO:80314392220
314392220

Assinado de forma digital
por BRUNO LOPES
CARDOSO:80314392220
Dados: 2021.07.28
13:01:23 -03'00'

BL CARDOSO EIRELI
BRUNO LOPES CARDOSO

Aos vinte 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu titular, **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016/2021-SESMA -SESMA**, do processo nº **5972/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **27/07/2021**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LAVIE HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 37.626.154/0001-01**, com sede **Av. Francisco Amâncio nº 1433 - Triângulo - CEP: 68.790-000 - Santa Izabel do Pará/PA**, telefones: **(91) 98274-1221 - E-mail: hospitalarlavie@gmail.com**, representada pelo **Sr. ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS CPF/MF: 008.567.652-79- RG Nº : 4330235-Segup-PA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) Nº 02, 06, 08, 14 e 16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS**” para suprir as demandas do **PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS**” para suprir as demandas do **PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; Tipo de Embalagem; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	FÓRMULA INFANTIL com 100% de aminoácidos livres, com ou sem nucleotídeos. Indicado para pacientes com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas e hidrolisadas). Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS , Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA . Apresentação: Lata de 400g.	Lata	200	R\$146,76	R\$29.352,00
06	FÓRMULA INFANTIL com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com lactose, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de frutose, sacarose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS , Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA . Apresentação: Lata de 400g ou 450g.	Lata	600	R\$103,12	R\$61.872,00
08	FÓRMULA INFANTIL de seguimento a partir de seis meses de vida. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. À base de proteína isolada de soja. Fonte de Maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais e outros elementos. Não contém glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS , Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA . Apresentação: Lata de 400g.	Lata	195	R\$41,88	R\$8.166,60



14	SUPLEMENTO ALIMENTAR com 100% de aminoácidos livres. Formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Com prebióticos. Com sabores variados. Isenta de lactose, galactose, frutose, amido e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	350	R\$175,00	R\$61.250,00
16	FÓRMULA ELEMENTAR com 100% de aminoácidos livres, que atenda crianças a partir de 36 meses com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, amido e glúten. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	300	R\$261,00	R\$78.300,00
VALOR R\$					238.940,60
Valor por extenso: Duzentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 28 de julho de 2021.

MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
234
Assinado de forma digital
por MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.07.29 15:36:34
-03'00'
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA
MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA

ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS:00856765279
5279
Assinado de forma digital
por ANTONIO DIEGO
PEREIRA DE
FREITAS:00856765279
Dados: 2021.07.28
11:59:59 -03'00'
LAVIE HOSPITALAR EIRELI
ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS